



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **30/2013/PROAD** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.000.118/0001-79**, com sede à Rua General Polidoro, 99 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: **22.280-001**, neste ato representada pela Srª. **JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade nº **09649560-1**, expedida pelo IFP-RJ e do CPF/MF nº **022.395.937-50** e pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DA MATTA LEAL**, portador da Carteira Profissional nº **200237060-5**, expedida pelo CONFEA e do CPF/MF nº **006.623.367-47**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do **Artigo 57, §1º, inciso IV, c/c Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) o acréscimo de 25% do valor contratual; e
- b) a prorrogação do citado instrumento jurídico por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 12 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato será acrescido de **R\$ 22.709,40 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos)**, que corresponde a 25% do valor inicial contratado.

O valor total do contrato passará de **R\$ 90.837,60 (noventa mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** para **R\$ 113.547,00 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

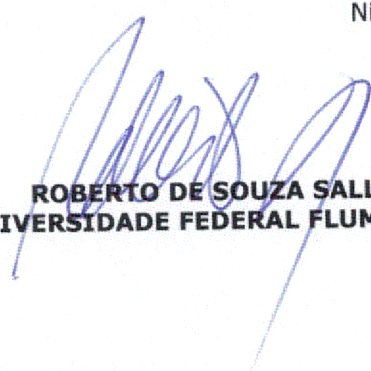
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

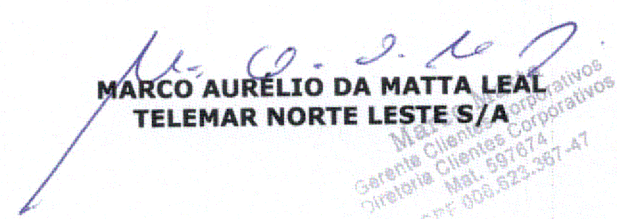
Niterói (RJ), 12 de novembro de 2014.



ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ
TELEMAR NORTE LESTE S/A



MARCO AURÉLIO DA MATTA LEAL
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Ma. A. L. M.
Gerente Clientes Corporativos
Diretoria
Mat. 597674
CPF 008.623.367-47